



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Coronel Pedras, nº 220 – Bairro: Centro – CEP: 39.219-000 – Tel.: (38)3758-1270

E-mails: [gabinetealima@gmail.com](mailto:gabinetealima@gmail.com) ou [licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com](mailto:licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com)

Folha

nº \_\_\_\_\_

### ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## 1. INTRODUÇÃO

**1.1.** O presente documento caracteriza a **primeira etapa da fase de planejamento** e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

**1.2.** O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

***Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)*

**2.1.** O presente estudo tem como objetivo avaliar as melhores condições para contratação de serviços de profissional de Educação Física, para a prestação de serviços em atividades esportivas promovidas pela Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

**2.2.** A Secretaria, no cumprimento de suas atribuições institucionais, desenvolve ações e projetos voltados à promoção do esporte como ferramenta de inclusão social, melhoria da qualidade de vida e formação cidadã.

**2.3.** Dentre essas iniciativas destaca-se a Escola de Futebol, que é um projeto esportivo voltado ao atendimento de crianças e adolescentes do município, que oferece aulas e treinamentos de futebol gratuitos de forma educativa, inclusiva e segura.

**2.4.** A prática do futebol, além de contribuir para o desenvolvimento motor e cognitivo, estimula valores essenciais para a convivência social como respeito, disciplina, cooperação, solidariedade e espírito de equipe. Para que essa atividade seja realizada de forma segura, responsável e pedagógica, é indispensável a contratação de um profissional de Educação Física.

**2.5.** Atualmente, a Secretaria não dispõe de quadro próprio de profissionais de Educação Física para atender as atividades programadas e as demandas de eventos esportivos, oficinas e projetos.

**2.6.** Em conjunto com o presente ETP, foi elaborado o documento Mapa de Riscos, de maneira a ponderar e mitigar os riscos implícitos no objeto pleiteado, tanto na fase de planejamento da contratação quanto na fase de seleção dos prestadores e gestão do contrato.

## 3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

***Fundamentação:** Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).*

**3.1.** A contratação encontra previsão no Plano Anual de Contratações.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

***Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Coronel Pedras, nº 220 – Bairro: Centro – CEP: 39.219-000 – Tel.: (38)3758-1270

E-mails: [gabinetealima@gmail.com](mailto:gabinetealima@gmail.com) ou [licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com](mailto:licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com)

Folha

nº \_\_\_\_\_

**4.1.** Para escolha da solução, é necessário avaliar que o(s) futuro(s) prestador(es) dos serviços deverá(ão) atender aos seguintes requisitos:

**4.1.1.** Graduação completa em Educação Física (Bacharelado ou Licenciatura);

**4.1.2.** Registro ativo e regular no Conselho Regional de Educação Física (CREF);

**4.1.3.** O serviço deverá ser disponibilizado para a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, no campo de Futebol da cidade de Augusto de Lima/MG.

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

***Fundamentação:** Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).*

**5.1.** A Escola de futebol irá atender um total estimado de 50 alunos, de 8 (oito) a 15 (quinze) anos.

**5.2.** As aulas irão acontecer 3 (três) vezes na semana e totalizarão 10h (dez horas) semanais, 40h (quarenta horas) mensais, totalizando 480 (quatrocentos e oitenta horas) anual.

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

***Fundamentação:** Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).*

**6.1.** O levantamento de mercado consistiu na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, considerando as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades regionais.

**6.2.** O levantamento teve como objetivo identificar a existência de novas metodologias que melhor atendam às necessidades do município de Augusto de Lima, tendo em vista a necessidade de profissional de Educação Física para atender as crianças e adolescentes da Escola de Futebol.

**6.3.** Foram analisadas duas alternativas para atendimento à demanda da Administração, a saber:

**6.3.1. Inclusão do cargo no quadro de carreiras do município:** Solução inviável, tendo em vista que se trata de projeto em início de construção e modelagem, que pode sofrer alterações ao longo da sua evolução, bem como demanda a modificação legislativa das carreiras municipais e a realização de concurso público, o que demanda consolidação do projeto e disponibilidade orçamentária e financeira perpétuas, o que não é possível nessa fase embrionária do projeto.

**6.3.2. Contratação mediante processo licitatório:** Viável, mas que demanda análise do procedimento licitatório a ser realizado, pois na realização de pregão, por exemplo, gera-se contrato administrativo que vincula a Administração e implica na escolha de apenas um prestador de serviços, o qual pode encontrar dificuldades na execução do objeto ou mesmo pode trazer prejuízos à Administração caso os objetivos propostos não sejam alcançados, por exemplo, por eventual baixa adesão ao longo do ano.

**6.3.2.1.** Assim, embora não se desconheça que existam outros modelos de contratação, como narrado, a contratação por credenciamento é a modalidade mais adequada, considerando a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Coronel Pedras, nº 220 – Bairro: Centro – CEP: 39.219-000 – Tel.: (38)3758-1270

E-mails: [gabinetealima@gmail.com](mailto:gabinetealima@gmail.com) ou [licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com](mailto:licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com)

Folha

nº \_\_\_\_\_

imprevisibilidade na quantidade de serviços a serem prestados e a necessidade de permitir que qualquer interessado, que atenda às condições estabelecidas, participe do processo a qualquer tempo, assegurando a ampla concorrência e a economicidade, bem como traga maior flexibilidade e identidade dos alunos com o projeto, hipótese em que o credenciamento se mostra mais vantajoso.

**6.3.3.** O credenciamento está previsto no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e possibilita que a Administração Pública convoque os profissionais credenciados conforme a demanda, sem vínculo empregatício, mediante pagamento por serviços efetivamente prestados, segundo a demanda existente, que pode variar com o aumento ou redução do número de alunos no projeto.

## 7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

**7.1.** Após pesquisas no PNCP, na forma autorizada pelo art. 23, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, obteve-se os seguintes dados:

| Cidade              | ID PNCP                      | R\$/H      |
|---------------------|------------------------------|------------|
| São Gonçalo do Pará | 18291369000166-1-000005/2025 | R\$ 45,16  |
| Itaú de Minas       | 23767031000178-1-000024/2024 | R\$ 51,73  |
| Brás Pires          | 18128272000137-1-000009/2025 | R\$ 60,76  |
| Janaúba             | 18017392000167-1-000175/2024 | R\$ 62,87  |
| Brás Pires          | 18128272000137-1-000009/2025 | R\$ 67,96  |
| Alvinópolis         | 16725392000196-1-000053/2024 | R\$ 137,86 |
| Mediana             |                              | R\$ 71,05  |

**7.2.** Após a realização da pesquisa de preços, o valor da hora aula foi estimado em R\$71,05 (Setenta e um reais e cinco centavos).

**7.3.** Tomando-se por base os divisores fixados pelo TST, no IRR-849-83.2013.5.03.0138, em que se decidiu que “O número de semanas do mês é 4,2857, resultante da divisão de 30 (dias do mês) por 7 (dias da semana), não sendo válida, para efeito de definição do divisor, a multiplicação da duração semanal por 5.”, tem-se que para uma jornada semanal de 7h (sete horas) o quantitativo mensal estimado é de quase 30h (trinta horas) mensais.

**7.4.** Logo, estima-se a presente contratação tenha o valor mensal de R\$2.842,00 (dois mil oitocentos e quarenta e dois reais), representando um valor anual de R\$ 34.104,00 (trinta e quatro mil, cento e quatro reais).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Coronel Pedras, nº 220 – Bairro: Centro – CEP: 39.219-000 – Tel.: (38)3758-1270

E-mails: [gabinetealima@gmail.com](mailto:gabinetealima@gmail.com) ou [licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com](mailto:licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com)

Folha

nº \_\_\_\_\_

### 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**Fundamentação:** Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

**8.1.** A solução a ser adotada consiste, portanto, no credenciamento de profissionais da Educação Física para ministrarem aulas no projeto Escola de Futebol.

### 9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

**Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

**9.1.** Tendo em vista que adotou-se a regra unitária, ou seja, o critério de credenciamento e pagamento será por item, bem como diante da existência de qualquer elemento que demonstre a vantajosidade da aglutinação em lotes ou lotes únicos, não há maiores justificativas a serem postas.

### 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**Fundamentação:** Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

**10.1.** Com a contratação, espera-se:

**10.1.1.** Ampliar a oferta de atividades esportivas gratuitas para crianças e adolescentes no município, ampliando a gama de atividades para a juventude, com o afastamento, por exemplo, do mundo das drogas;

**10.1.2.** Proporcionar acompanhamento técnico qualificado, assegurando a correta execução dos treinamentos e a segurança dos participantes;

**10.1.3.** Promover a inclusão social e o desenvolvimento físico, social e emocional das crianças atendidas;

**10.1.4.** Reduzir índices de sedentarismo e incentivar hábitos saudáveis desde a infância;

**10.1.5.** Contribuir para a formação cidadã e disciplinar dos participantes, por meio de atividades esportivas regulares;

**10.1.6.** Atender à demanda crescente de inscritos no projeto, organizando turmas e horários de forma adequada e segura.

### 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

**Fundamentação:** Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

**11.1.** Não há outras além daquelas comuns a toda contratação, como confecção do Termo de Referência, do Documento de Formalização de Demanda e publicação do respectivo edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Avenida Coronel Pedras, nº 220 – Bairro: Centro – CEP: 39.219-000 – Tel.: (38)3758-1270

E-mails: [gabinetealima@gmail.com](mailto:gabinetealima@gmail.com) ou [licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com](mailto:licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com)

Folha

nº \_\_\_\_\_

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

**Fundamentação:** Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

**12.1.** Não foram identificadas.

## **13. IMPACTOS AMBIENTAIS**

**Fundamentação:** Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)

**13.1.** A contratação terá impactos sociais positivos, contribuindo para melhoria e qualidade do serviço público ofertado.

**13.2.** Não se vislumbra impacto ambiental com a contratação pretendida.

## **14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)

**14.1.** Diante de todo o exposto e dos documentos que acompanham este relatório, a Equipe de Planejamento da Contratação entende, de forma conclusiva que, a melhor solução para demanda apresentada no DFD consiste na contratação de profissional de educação física para atuação na Escola de Futebol, sendo medida de relevante interesse público, com impacto positivo nas áreas social, cultural e de saúde, e plenamente respaldada pela legislação vigente, pelo procedimento de credenciamento.

Augusto de Lima, 02 de Julho de 2025.

Secretaria de Cultura, Esporte Lazer e Turismo

Ianca Geovana Pinto Marques Souza



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Coronel Pedras, nº 220 – Bairro: Centro – CEP: 39.219-000 – Tel.: (38)3758-1270

E-mails: [gabinetealima@gmail.com](mailto:gabinetealima@gmail.com) ou [licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com](mailto:licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com)

Folha

nº \_\_\_\_\_

### SUMÁRIO

|     |                                                             |   |
|-----|-------------------------------------------------------------|---|
| 1.  | INTRODUÇÃO .....                                            | 1 |
| 2.  | DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE .....                              | 1 |
| 3.  | PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL..... | 1 |
| 4.  | REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO .....                             | 1 |
| 5.  | ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES .....                            | 2 |
| 6.  | LEVANTAMENTO DE MERCADO .....                               | 2 |
| 7.  | ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO .....                    | 3 |
| 8.  | DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....                      | 4 |
| 9.  | JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.....                        | 4 |
| 10. | DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.....               | 4 |
| 11. | PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO .....                      | 4 |
| 12. | CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES .....              | 5 |
| 13. | IMPACTOS AMBIENTAIS .....                                   | 5 |
| 14. | VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.....                             | 5 |